



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 7

26 de Fevereiro de 2021

PG. 1/2



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06

Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 – 000

TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 58/2021

SÚMULA: RATIFICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO ESTADUAL Nº 6983, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIEL DOS SANTOS CORREA prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório visando o enfrentamento de emergências de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19, notadamente quanto às suas razões e fundamentos:

DECRETA

Art. 1º. Fica **RATIFICADO** em seu inteiro teor, no âmbito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, todas as medidas restritivas de enfrentamento à pandemia do coronavírus – COVID-19, constantes do Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Sem prejuízo à prestação dos serviços essenciais em saúde, fica suspenso o atendimento presencial nas repartições públicas municipais, mantendo-se exclusivamente os serviços internos, salvo as necessidades especiais de funcionamento, principalmente em caso de processos licitatórios urgentes e inadiáveis. Os atendimentos emergenciais e ou imprescindíveis, deverão ser previamente agendados, preferencialmente por telefone fixo ou celular, e-mail ou Whatsapp.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 7

26 de Fevereiro de 2021

PG. 2/2



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06

Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 – 000

TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

Parágrafo Único: Mantém-se a regularidade de todos os serviços ligados às obras e limpeza pública municipal, em consonância com o Art. 5º, XXIV, do Decreto Estadual nº 6.983.

Art. 3º. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto **e nos demais decretos municipais vigentes**, concernentes às medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID-19, será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive cassação de licença de funcionamento, bem como sujeitar-se-á às penalidades civis e penais previstas no ordenamento jurídico nacional.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021, ratificando todas as disposições que não forem contrárias, contidas nos decretos municipais anteriores, e as medidas previstas poderão ser suspensas ou modificadas sempre que necessário e a qualquer tempo, priorizando o interesse público e as condições de evolução da pandemia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código bcmKk5 neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza